

### Plano das Atividades para 2020 (resumo)

Unidade de Auditoria e Controlo Interno (UACI)

(Aprovado em reunião do CD da ARSN,I.P. de 17/04/2020)

**A. Para além de dar cumprimento às várias solicitações decorrentes de Despachos / Deliberações do CD da ARSN,I.P. e outras atividades congéneres, durante o ano de 2020 prevê-se a concretização das seguintes atividades, consubstanciadas nos seguintes Objetivos Operacionais de Eficácia / Eficiência / Qualidade:**

#### # Objetivos Operacionais de Eficácia:

**B. No âmbito das Ações de Auditorias Internas ao nível do Controlo Interno com vista à Prevenção da Corrupção (incluindo Infrações Conexas) e Luta contra a Fraude:**

<b>Ações Propostas para 2020:</b>		<b>Observações</b>
<b>Área de Atuação da Ação:</b>	<b>Objetivo da Ação:</b>	
<p><b>1.</b> Tempos de Faturação (dívidas a terceiros) e Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) → Unidade de Aprovisionamento (UA) da ARSN, I.P.</p>	<p>Verificação dos Tempos de Faturação (dívidas a terceiros) e do cumprimento da LCPA. Com base na metodologia desenvolvida pelo GCCI.</p>	<p>✓ Ação determinada pelo GCCI através da Instrução nº 4/2018. ✓ Metodologia determinada pelo GCCI.</p>
<p><b>2.</b> Retribuições por Atividades Fora do Período Normal de Trabalho → Departamento de Recursos Humanos (DRH) da ARSN,I.P..</p>	<p>Verificação das Retribuições por Atividades Fora do Período Normal de Trabalho. Com base na metodologia desenvolvida pelo GCCI.</p>	<p>✓ Ação determinada pelo GCCI através da Instrução nº 3/2019. ✓ Metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho 4 (GT4) do GCCI.</p>
<p><b>3.</b> Acompanhamento e Controlo dos Cuidados Prestados pelas Entidades Convencionadas → 3 Entidades Convencionadas, de áreas distintas, selecionadas através de listagem disponibilizada pela Área Funcional de Convenções (AFC), do Departamento de Contratualização (DC) da ARSN,I.P..</p>	<p># 1ª Fase: Verificação da qualidade e acessibilidade dos cuidados prestados, através de visita às instalações das Entidades Convencionadas, no estrito cumprimento das convenções, nos termos do nº 1 do Artigo 13.º, do D.L. nº 139/2013, de 09 de outubro. # 2ª Fase: Verificação da faturação apresentada pelas entidades convencionadas e contacto com os utentes, em cumprimento do nº 2 do Artigo 13.º, do D.L. nº 139/2013, de 09 de outubro.</p>	<p>✓ Ações determinadas pelo CD da ARSN,I.P.. ✓ Ações a serem desenvolvidas por Equipa Multidisciplinar constituída por elementos da UACI e da AFC/DC.</p>
<p><b>4.</b> Acompanhamento e Controlo dos Cuidados Prestados pelas Entidades Convencionadas → 3 Entidades Convencionadas, de áreas distintas (não contempladas nas ações anteriores), selecionadas através de listagem disponibilizada pela AFC/DC da ARSN,I.P..</p>	<p>Verificação da qualidade e acessibilidade dos cuidados prestados, através de visita às instalações das Entidades Convencionadas, no estrito cumprimento das convenções, nos termos do nº 1 do Artigo 13.º, do D.L. nº 139/2013, de 09 de outubro.</p>	<p>✓ Ações determinadas pelo CD da ARSN,I.P.. ✓ Ações a serem desenvolvidas por Equipa Multidisciplinar constituída por elementos da UACI e da AFC/DC.</p>

<p>5. Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da ARSN,I.P. e Regras da Contratação Pública → Gabinete de Instalações e Equipamentos (GIE) da ARSN,I.P..</p>	<p>Verificação da Concretização da execução do PGRCIC a ARSN,I.P. e das Regras da Contratação Pública. [1ª fase: recolha de informação] [2ª fase: análise informação] [3ª fase: emissão relatório/recomendações]</p>	<p>✓ <u>Em</u> curso desde 2017 <u>1ª fase:</u> # Recolha de processos de valores &gt;30.000€ concluída em 2017 # Recolha de processos de valores entre 5.000€ e 30.000€ concluída em 2018 <u>2ª fase:</u> em curso</p>
--	--	---

6. Concluir, pelo menos, 70% dos Processos entrados na UACI no próprio ano (2020), consubstanciados em Informações de Gestão;
7. Rever o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da ARSN, I.P. e analisar a sua Implementação e Execução ao nível dos Serviços Centrais e ACES;
8. Colaboração contínua nas investigações levadas a efeito pela Polícia Judiciária, em vários processos no âmbito do combate à fraude no SNS;
9. Acompanhamento/Participação nas atividades do Grupo de Coordenador de Controlo Interno (GCCCI) do SNS e dos vários Grupos de Trabalho Interno que são constituídos ao nível do GCCCI, em representação da ARSN,I.P., nomeadamente, em reuniões e ações de controlo desenvolvidas.

#### # Objetivos Operacionais de Eficiência:

10. Manter, em relação aos anos anteriores, o número de dias de resposta/comunicação e demais diligências inerentes à Decisão Final que recair sobre os Processos (2 dias);
11. Aumentar a rentabilização dos recursos utilizados visando uma redução nos custos e a sustentabilidade ambiental:
  - ✓ Sempre que possível, efetuar todas as notificações, internas e externas, utilizando o correio eletrónico institucional, através do qual deverá ser enviado o ofício e respetiva documentação digitalizados, em substituição do envio por correio registado dos CTT;
  - ✓ Imprimir no modo de impressão “frente e verso” todos os Relatórios e Informações dirigidas ao CD da ARSN, I.P.;
  - ✓ Imprimir no modo de impressão “frente e verso” e “rascunho”, reutilizando folhas, os documentos para utilização interna na UACI (p. ex., legislação e outros documentos de apoio).

#### # Objetivos Operacionais de Qualidade:

12. Garantir a formação profissional e atualização de conhecimentos dos colaboradores da UACI;
13. Garantir a avaliação (SIADAP) dos colaboradores da UACI;
14. Assegurar a funcionalidade da Base de Dados de Controlo e Gestão Documental da UACI;
15. Assegurar a atualização da informação disponível no Portal da ARSN,I.P. relativa à UACI;
16. Garantir o reporte semestral da atividade de Controlo Interno da UACI ao GCCCI;

17. Garantir o reporte trimestral da atividade de Auditoria da UAGI ao Portal da Transparência;
18. Garantir o reporte de informação sobre a atividade desenvolvida pela UAGI para ser incorporada no QUAR, Relatório Atividades e na Conta de Gerência, da ARSN, I.P.;
19. Garantir o reporte anual do Plano de Formação, no âmbito da atividade desenvolvida pela UAGI, envolvendo todos os trabalhadores da ARSN, I.P., à Área Funcional de Formação e Desenvolvimento (AFFD) da ARSN, I.P.;
20. Garantir a elaboração do Relatório e Plano de Atividades da UAGI.

**# Cronograma das Ações de Controlo Programadas:**

Ações de Controlo Programadas para 2020:		jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
<b>1.</b> Tempos de Faturação (dívidas a terceiros) e Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) Unidade de Aprovisionamento (UA) da ARSN, I.P.	Verificação dos Tempos de Faturação (dívidas a terceiros) e do cumprimento da LCPA.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>2.</b> Retribuições por Atividades Fora do Período Normal de Trabalho	Verificação das Retribuições por Atividades Fora do Período Normal de Trabalho.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>3.</b> Acompanhamento e Controlo dos Cuidados Prestados pelas Entidades Convencionadas	# 1ª Fase: Verificação da qualidade e acessibilidade dos cuidados prestados, através de visita às instalações das Entidades Convencionadas, no estrito cumprimento das convenções, nos termos do nº 1 do Artigo 13.º, do D.L. nº 139/2013, de 09 de outubro. # 2ª Fase: Verificação da faturação apresentada pelas entidades convencionadas e contacto com os utentes, em cumprimento do nº 2 do Artigo 13.º, do D.L. nº 139/2013, de 09 de outubro.		X			X				X			
<b>4.</b> Acompanhamento e Controlo dos Cuidados Prestados pelas Entidades Convencionadas	Verificação da qualidade e acessibilidade dos cuidados prestados, através de visita às instalações das Entidades Convencionadas, no estrito cumprimento das convenções, nos termos do nº 1 do Artigo 13.º, do D.L. nº 139/2013, de 09 de outubro.			X			X				X		
<b>5.</b> Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRGIC) da ARSN, I.P. e Regras da Contratação Pública	Verificação da Concretização da execução do PGRGIC a ARSN, I.P. e das Regras da Contratação Pública.								X	X	X	X	X

**C. Importa referir que o presente Plano de Atividades não prejudica o cumprimento das várias solicitações decorrentes de Despachos / Deliberações do CD da ARSN, I.P. e outras atividades congêneres.**